



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 210/2023

Assis, 10 de outubro de 2023.

Ofício DA nº 261/2023

A Excelentíssima Senhora
VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 117/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 117/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 357.071,51 (trezentos e cinquenta e sete mil e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 117/2023)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 357.071,51 (trezentos e cinquenta e sete mil e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

A presente medida se justifica diante da necessidade de suplementação da dotação orçamentária destinada ao pagamento de estagiários bolsistas da rede municipal de ensino.

Esclarecemos que a Secretaria Municipal da Educação realiza processo seletivo anual para contratação de estagiários bolsistas para atuarem principalmente nas unidades escolares, no atendimento aos estudantes com deficiência e com transtorno global do desenvolvimento, no suporte técnico da área de tecnologia, entre outras frentes.

Dessa forma, diante do aumento substancial do número de alunos público alvo da Educação Especial, sobretudo autistas com apresentação de laudo médico, a Secretaria Municipal da Educação ampliou a quantidade de estagiários bolsistas para suprir o referido atendimento, havendo necessidade de suplementação da dotação orçamentária para pagamento desses estudantes até o final do corrente exercício.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes de anulação parcial e/ou total na forma do seu artigo 2º, cujo remanejamento não afetará o equilíbrio econômico e financeiro do Orçamento Municipal.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 117/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, para que o Poder Executivo possa continuar atendendo às legislações pertinentes no oferecimento de melhores condições de ensino aos alunos da rede municipal.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de outubro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 117/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 357.071,51 (trezentos e cinquenta e sete mil e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06		DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2491.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	
613	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	322.773,59
12.365.0017.2492.0000		EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
635	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.297,92
Total..... R\$			357.071,51

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02		DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.122.0077.2056.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	
525	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.117,59
12.122.0077.2494.0000		GESTAO ADMINISTRATIVA	
531	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02 06 06		DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.365.0017.1723.0000		ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	
621	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	106.256,17
02 06 07		FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	
12.361.0017.1724.0000		ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	
684	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.958,53
02 13		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 13 01		ADMINISTRACAO DA DIVIDA	
28.843.0000.0240.0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	
1290	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	54.650,76
28.843.0000.0998.0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	
1292	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	72.088,46
28.846.0000.0021.0000		OPERAÇÕES ESPECIAIS	
1293	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
Total..... R\$			357.071,51

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de outubro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 2/10/2023 - Protocolo n° 2597/2023 recebido em 11/10/2023 11:13:48 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura)assinatura e informe o código 3D11-A6CE-604E-3C3E.

